



NOTA TÉCNICA Nº 018/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA
(elaborada em 01/10/2020)

RECOMENDAÇÕES GERAIS A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO VISANDO A PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância Sanitária, orienta que os órgãos institucionais e empresas que desenvolvem serviços administrativos e de atendimento ao público no âmbito do município da Serra adotem as medidas preventivas contidas nesta Nota Técnica para minimizar o risco da disseminação e do contágio do novo Coronavírus nos ambientes de trabalho.

Os trabalhadores lotados nos diversos setores, públicos ou privados, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos gerais de higienização de ambientes, superfícies, materiais e equipamentos, bem como garantir as condutas de higiene pessoal e de distanciamento social de segurança recomendado, além de estabelecer medidas de atendimento seguro aos munícipes usuários dos serviços, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS À DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUE DEVERÃO SER ADOTADOS NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Ao iniciar a jornada de trabalho todos os trabalhadores deverão:

- Estar utilizando máscara, desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho;
- Higienizar as mãos ao adentrarem no serviço. A higienização deve ser feita, preferencialmente com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%;
- Higienizar pertences trazidos de casa antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;

- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades.

2.1. Cuidados com a higiene pessoal:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos;
- Sempre higienizar as mãos após qualquer interrupção de serviço, antes de manipular qualquer objeto limpo (material de trabalho, utensílios, equipamentos e outros); após tocar objetos sujos, objetos pessoais e partes do corpo; após manusear resíduos; após uso de sanitários; antes e após se alimentar; nas trocas de atividades; etc;
- Utilizar antisséptico à base de álcool a 70% para higienização das mãos, principalmente quando não houver água e sabão;
- Cobrir com a parte interna do cotovelo a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal que deverá ser imediatamente descartado e as mãos higienizadas;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Evitar a utilização de adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos e outros) durante o período de trabalho;
- Orientar os trabalhadores a manter os cabelos presos e unhas limpas e aparadas;
- Os colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção durante toda a jornada de trabalho (vide cuidados para o uso correto de máscaras no tópico abaixo).

2.2. Uso de máscaras:

Utilizar máscaras é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19. No entanto, apenas o uso da máscara é insuficiente para fornecer um nível seguro de proteção. Outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete (líquido ou espuma) ou preparação alcoólica à 70% antes e após a utilização das máscaras. Utilizar máscaras de maneira inadequada pode criar uma falsa sensação de segurança. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão.

O Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus. Já pessoas com quadro de síndrome gripal (que deverão, a princípio, ser encaminhadas para isolamento domiciliar) devem utilizar, preferencialmente, máscara cirúrgica descartável.

Pesquisas têm apontado que a utilização, pela população em geral, de máscaras caseiras utilizando tecidos impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física e, assim, diminuição de casos. **Nesse sentido, a população em geral, incluindo-se aí os trabalhadores das repartições administrativas e de atendimento ao público, desde que não sejam serviços de saúde, poderá utilizar máscaras de tecido.** Para produção e cuidados com as máscaras de tecidos, deverá seguir as recomendações da Nota Técnica Nº 008/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA (“Orientações para confecção e higienização de máscaras de tecido durante a pandemia de COVID-19”) disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586884949272-mscara-para-todos-masks4all-eu-protejo-voc-e-voc-me-protege.pdf>.

No geral todos os trabalhadores devem ser orientados sobre como usar, remover, descartar e na ação de higiene das mãos antes e após o uso de máscaras.

2.2.1. Para o uso correto das máscaras:

- Higienizar cuidadosamente as mãos com água e sabonete líquido ou com preparação alcoólica a 70% antes de colocar a máscara;
- Ao colocar a máscara não tocar na frente, utilizar técnica apropriada segurando sempre pelas amarras, tiras ou elásticos;
- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remover soltando as amarras, tiras ou elásticos);
- Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada, higienizar as mãos usando preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma);
- Descartar imediatamente a máscara após a remoção, no caso das descartáveis, não sendo permitido reutilizá-las;

- No caso de máscaras de tecido, encaminhar para lavagem (higienização e desinfecção) após a remoção;
- Caso a máscara fique úmida, substituir por uma nova, limpa e seca.

2.3. Novas regras de convivência no ambiente de trabalho:

- Os trabalhadores deverão utilizar máscaras de proteção durante toda a jornada de trabalho;
- Evitar contato próximo com as pessoas em geral, principalmente com aquelas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados, respeitando distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- As atividades que exijam contato muito próximo entre as pessoas devem ser evitadas e, quando essencial, somente deverão ser executadas juntamente com medidas específicas para minimizar o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);
- No caso de realização de atividades que exijam contato muito próximo entre as pessoas, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) torna-se fundamental e deve ser apropriado para a atividade;
- Evitar qualquer tipo de aglomeração de pessoas e manter distanciamento de segurança entre os trabalhadores, entre os usuários dos serviços e entre trabalhadores e usuários;
- Evitar o cumprimento de pessoas por meio de qualquer tipo de contato físico;
- Manter o provimento de Equipamento de Proteção Individual indicado para execução de cada atividade disponível aos trabalhadores.

2.4. Cuidados gerais com os ambientes de trabalho

- Limpar regularmente e com bastante frequência os ambientes de trabalho e mantê-los bem ventilados;
- Na higienização do piso, utilizar preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano) para evitar a suspensão de partículas;
- De preferência eleger um funcionário, por turno de trabalho, para usar o interfone, telefone e/ou outros equipamentos geralmente compartilhados;

- Higienizar o interfone e o telefone, a cada turno de trabalho ou sempre que houver alternância de uso com outra pessoa, com álcool líquido a 70% ou isopropílico a 70% e papel toalha, tomando cuidado para não molhar exageradamente os aparelhos;
- De preferência que a utilização dos computadores, dos laptops e das mesas de trabalho, dentro do possível, seja individualizada, evitando o compartilhamento;
- Higienizar computadores, laptops e mesa de trabalho com álcool líquido a 70% e papel toalha a cada turno de trabalho e sempre que houver a necessidade de compartilhamento;
- Seguir as recomendações do fabricante para desinfecção de equipamentos eletrônicos como computadores e laptops;
- Sobre o teclado do computador pode ser colocado filme plástico; nesse caso, o filme plástico deve ser trocado ou desinfetado com álcool líquido a 70% e papel toalha, no início e no término de cada turno de trabalho, ou sempre que houver alternância de uso entre pessoas;
- Evitar também o compartilhamento dos objetos de trabalho entre colaboradores, como bancadas, canetas, blocos de anotação, pranchetas, frascos de produtos, utensílios em geral, entre outros. Todo o material deve ser desinfetado com álcool 70% imediatamente após utilização;
- Disponibilizar permanentemente, e de fácil acesso, os seguintes itens necessários para higienização das mãos dos trabalhadores e dos usuários:
 - Lavatório com água potável corrente;
 - Sabonete líquido ou produto antisséptico;
 - Toalhas de papel descartáveis;
 - Lixeiras providas de dispositivos que dispensem o acionamento manual para descarte;
- Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso destinados à higienização das mãos de trabalhadores e usuários;
- Não permitir que falte sabonete líquido ou produto antisséptico e toalhas de papel descartáveis nos lavatórios dos banheiros de funcionários e de usuários;
- Não permitir aglomeração de pessoas em banheiros compartilhados: lançar mão de cartazes ou outro recurso orientativo para restringir o acesso relacionado ao quantitativo de pessoas num mesmo período;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes nas repartições, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPI's (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado, bota impermeável). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha e botas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% ou

com produto a base de hipoclorito de sódio, por 20 segundos. Obs.: recomenda-se guardar os EPI's em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

- Manter os ambientes arejados e ventilados para fazer com que o ar circule e disperse possíveis partículas em suspensão (secreções, vírus e outros microrganismos). Caso não seja possível abrir as janelas, é recomendado manter a temperatura acima de 20°C;
- Em setores com climatização artificial por ar condicionado estabelecer rotina de higienização dos filtros minimamente semanal;
- Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros em que haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação;
- Executar a desinfecção, várias vezes ao dia, com hipoclorito de sódio na concentração de 1,0% a 2,5% ou álcool 70% em superfícies e objetos como, balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, mesas de atendimento, frascos de produtos, poltronas, cadeiras, entre outros itens tocados com frequência por várias pessoas;
- Estabelecer rotina frequente de limpeza e desinfecção das instalações, móveis, maquinários e equipamentos de todos os setores das repartições;
- Utilizar somente saneantes fabricados por estabelecimentos regularizados junto ao órgão fiscalizador competente (com registro), obedecendo todas as instruções corretas quanto à diluição e uso dos produtos;
- Não utilizar tecidos reaproveitáveis para higienização das superfícies de bancadas, equipamentos e outros objetos;
- Seguir as orientações da Nota Técnica N°.002/2020-SSSIS/GVS/SVS/SESA que trás as "Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (covid-19) relacionadas aos cuidados com a higienização pessoal, de ambientes e de equipamentos", que se encontra disponível no portal da Prefeitura Municipal da Serra em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1587216114454-nt-sssis-002-2020-higienizacao-de-ambientes-coronavrus.pdf> ;

2.5. Orientações acerca do manuseio de documentos físicos:

Caso não seja possível a consulta por meio de documentos digitalizados, é recomendado:

- O trabalhador deve higienizar as mãos antes e após manusear os documentos físicos;
- Não fumar, comer ou beber durante o manuseio de documentos, devendo estas atividades serem realizadas em áreas destinadas a este fim;

- Não colocar os cotovelos sobre os documentos durante a consulta;
- Não molhar os dedos com saliva para manuseio das folhas;
- Evitar acúmulos de documentos, objetos e materiais sobre a mesa de trabalho;
- Se os documentos forem transportados em caixa, as mesmas devem ser higienizadas antes de entregar ao trabalhador ou usuário que fará a consulta;
- Não transportar caixas ou documentos junto ao corpo;
- Utilizar máscara durante o manuseio para evitar contaminação dos documentos;
- Limpar bancada antes e após o recebimento dos documentos que serão manuseados;

Cuidados adicionais podem ser aplicados para garantir maior proteção aos trabalhadores. Dentre eles destacamos:

2.5.1. Quarentena de 72 horas de documentos recebidos

Sempre que possível, e quando não trouxer prejuízos aos serviços e usuários, é indicada a realização da quarentena de documentos por pelo menos 72 horas.

Medidas a serem adotadas para quarentena de 72 horas de documentos:

- Disponibilizar espaço (mesa, bancada ou sala) reservado para este fim;
- Se acondicionados em caixas plásticas, estas devem ser higienizadas com álcool a 70%, antes e após o manuseio;
- Identificar a data de início da quarentena;
- O manuseio dos documentos dentro ou fora do período de quarentena, deve ser seguido da lavagem das mãos.

2.5.2. Higienização de documentos físicos

A utilização de produtos químicos para higienização de documentos deve ser bastante criteriosa devido ao risco de danificá-los, por vezes de maneira irreversível, podendo causar oxidação, dissolução de tintas, de anotações, desbotamento da cor, entre outras possibilidades.

Desta forma, é preferível seguir as recomendações de higienização rigorosa das mãos do trabalhador antes e após o manuseio de documentos ou a adoção do período de quarentena.

Salienta-se que é suficiente a correta lavagem das mãos antes e após o manuseio de documentos, não sendo necessária a utilização de luvas. No entanto, caso seja rotina já adotada por alguma instituição ou empresa, reforça-se a necessidade de lavagem das mãos após a retirada da luva.

2.6. Orientações acerca do funcionamento e logística das repartições e do atendimento presencial ao público:

- Reorganizar a jornada de trabalho, implantando escalas diferenciadas, trabalhos em turnos, de forma que os horários de entrada e/ou saída recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público;
- Remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros servidores e usuários;
- Suspender reuniões presenciais ou outras atividades que promovam aglomeração e, na impossibilidade de suspendê-las, estas devem ser realizadas em ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas;
- Reorganizar os horários de alimentação dos trabalhadores, onde houver, para evitar aglomeração durante os períodos das refeições e/ou lanches;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas, em locais que oferecem alimentação, e a retirada de objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e enfeites;
- Afastar imediatamente trabalhadores que apresentarem sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar, entre outros) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;
- Substituir, sempre que possível, o atendimento presencial ao público por serviços online ou por telefone;
- Nos locais em que houver atendimento ao público, estabelecer rotina de agendamento, evitando ao máximo atendimento de demanda espontânea (tipo porta aberta) a fim de evitar aglomeração nos setores de trabalho das repartições;

- Nos locais em que houver atendimento ao público, limitar a entrada de usuários no setor, para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança de 1,5 metros entre pessoas em filas, em corredores, nas recepções, salas de espera, salas compartilhadas e/ou outros ambientes compartilhados;
- Controlar por meio de senhas, ou outros dispositivos, o número máximo de pessoas permitidas nos ambientes de atendimento;
- Orientar pessoas que apresentam sintomas da doença para que utilizem exclusivamente o atendimento online;
- Reduzir o tempo de atendimento, sempre que possível;
- Priorizar a instalação de barreiras físicas em locais de atendimento ao público, utilizando materiais como vidro, acrílico ou outros que permitam a proteção e que sejam de fácil higienização. Na impossibilidade de instalar barreira física e manter distanciamento de 1,5 metros, recomenda-se associar ao uso da máscara o uso de protetor facial (*face shield*).
- Adotar medidas para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros entre os trabalhadores;
- Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima (1,5 metros) entre os trabalhadores e os usuários onde houver atendimento e em casos onde a verbalização (conversa) é essencial;
- Os empreendedores e gestores dos serviços deverão disseminar as orientações sobre higiene e prevenção da disseminação do vírus entre os trabalhadores sob sua responsabilidade;
- Afixar cartazes de orientação aos trabalhadores e usuários sobre as medidas que devem ser adotadas durante a jornada de trabalho, para evitar a disseminação do novo coronavírus: higiene pessoal (principalmente higienização de mãos, etiqueta respiratória, entre outros cuidados), evitar aglomerações, manter distanciamento físico de segurança entre as pessoas, entre outros alertas;
- Acompanhar e seguir as determinações dos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais relacionados ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19 e ao estado de emergência instalado.

3. CONSIDERAÇÕES:

Para a efetividade das ações de prevenção e interrupção da cadeia de transmissão do vírus, as orientações quanto às práticas de higiene pessoal, de uso de máscaras de proteção, de higiene de ambientes e de materiais de um modo geral, de distanciamento de segurança, assim como as novas regras de convivência, que são destinadas a evitar o contágio e disseminação da doença, devem ser seguidas dentro e fora do ambiente de trabalho. Desta

maneira a conscientização dos empreendedores, gestores, trabalhadores e usuários é de fundamental importância para o sucesso das medidas de controle abordadas nesta Nota Técnica.

As recomendações abordadas nesta Nota Técnica foram elaboradas a partir das evidências disponíveis até o presente momento e estão sujeitas à revisão mediante novas publicações e estudos científicos durante a vigência da pandemia.

4. REFERÊNCIAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 049/2020 - SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT. Orientações para unidades administrativas que realizam atendimento ao público e manuseio de processos (autos físicos) frente à pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2)**. Vitória/ES: 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**. Brasília, 2010.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde**. Brasília, 2008.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19)**. Brasília, 2020.

SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA Nº 007/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. Recomendações gerais a serem adotadas pelos estabelecimentos prestadores de serviço do município da Serra visando boas práticas de segurança sanitária no enfrentamento do novo coronavírus (covid-19)**. Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586802973726-nt-sssis-007-2020-estabelecimentos-de-servios-coronavrus.pdf>

SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA Nº 008/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. “Máscara para Todos” (#Masks4All) “Eu protejo você e você me protege”. Orientações para confecção e higienização de máscaras de tecido durante a pandemia de COVID-19**. Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586884949272-mscara-para-todos-masks4all-eu-protejo-voc-e-voc-me-protege.pdf>

SERRA. Gerência de Vigilância Sanitária. **NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA. Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (covid-19) relacionadas aos cuidados com a higienização pessoal, de**

ambientes e de equipamentos. Serra/ES, 2020. Disponível em <http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1587216114454-nt-sssis-002-2020-higienizao-de-ambientes-coronavrus.pdf>